

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls.
F15

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX.

PREÂMBULO

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, no prédio do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, Desembargador Ernani Vieira de Souza em Cuiabá-MT torna público, por meio de seu PregoeiroXXXXXXXXXXXX, instituído pela Portaria nº. XXX/XXXX-C.ADM., DJE n. XXXX, de XX de XXXXX de 201X, que no dia XX de XX de XXXX, às 10h30 (horário de Brasília), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereco eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N <mark>. XX/XXXX.</mark> CIA XXXXXX-XX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SETOR INTERESSADO:	
FORMA:	INDIRETA.
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO <mark>XXXXX.</mark>
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: xx de xxxxxx de XXXX ou no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30min - Horário de BRASÍLIA/DF. Hora da Sessão: 10h30min - Horário de BRASÍLIA/DF.
<u>CÓDIGO UASG:</u> <u>925007</u>	No site www.comprasgovernamentais.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **1.1.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- **1.2.1** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Poder Judiciário Estadual, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.
- **1.2.2.** O licitante poderá fazer vistoria no local destinado à instalação do restaurante, apresentando a declaração de vistoria, emitida pela Diretoria do Fórum. A vistoria deve ser feita de modo que o licitante conheça todos os aspectos do local e deve ser agendada pelo telefone (XX) XXXXXXX, com antecedência mínima de 1 (um) antes da data marcada para a realização do certame, como especificado no item 10.3.7.1. deste edital.

2. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Cessão Onerosa de Uso tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXX e as condições alí estabelecidas que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, como a seguir discriminado e ainda:

Anexo I - Termo de Referência n. XX/XXX/XXXX e seus Anexos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Declaração de que não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução nº 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005 e Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Vistoria.

2.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

- 2. 2. Constituição Federal Art. 7º, inc. XXXIII;
- **2. 3.** Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014;
- **2. 4.** Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, 09/05 e 21/06;
- **2. 5.** Lei Complementar n. 116/2003;
- 2. 6. Consolidações das Leis Trabalhistas CLT;
- 2. 7. Demais exigências contidas no edital e seus anexos;
- **2.8.** Portarias n. 1.006/2011 C.Adm, 226/2013-C. DM, 390/2014/Pres. e 162/2015/C.ADM. cessão de espaço público;
- **2.9.** O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por download no site www.timt.jus.br/servicos/licitacao ou pelo site do governo Federal no site www.comprasqovernamentais.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- **3.3.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **3.5.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos <u>e</u> <u>estejam devidamente credenciadas</u> no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.1.** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar n. 123,

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- de 14 de dezembro de 2006, denominado "Simples Nacional", poderão participar do certame licitatório desde que elaborem sua proposta e que comprove a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser Cessionária, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e passe a recolher os tributos pelo regime comum e não pelo diferenciado o Simples Nacional.
- **4.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos e ainda estarem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- **a)** empresa cujo Estatuto Social, ato constitutivo ou instrumento equivalente não discriminar como finalidade a atuação no ramo do objeto licitado;
- **b)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- **d)** empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- **e)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **f)** empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) empresa em regime de subcontratação;
- h) empresa ou sociedade estrangeira;
- i) cooperativa de mão-de-obra;
- j) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive e ainda que não atendam os requisitos da RESOLUÇÃO n. 07, de 18 de outubro de 2005, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências, 09/05 e 21/06 do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- **4.3.1.** Para fins do disposto na alínea "d" e "e" do item 2.3, entendese por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

4.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- **a)** Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- **b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;
- c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

5. DO CREDENCIAMENTO.

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. e dele decorre a presunção, quanto aos envolvidos, de capacidade técnica para a participação e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, §§ 5° e 6°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. n. 5.450/2005).
- **5.4.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que declarem no sistema em campo próprio e apresentem junto com a documentação, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal conforme modelo de Declaração Anexo V deste Edital.
- **5.5.** Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, inc. III, Decreto n. 5.450/2005).
- **6.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inc. IV, do Decreto n. 5.450/2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA XX/XX/XXXX, às 10h e 30m, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).
- **6.5.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da LC n. 123/2006.
- **6.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4°, do Decreto n. 5.450/05).
- **6.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9.** A especificação do objeto deve ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

- **6.10.** Os preços unitário e total devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), NO VALOR XXXXXXX considerando as quantidades constantes do Termo de Referência **n. XX/XXXX/XXXX** Anexo I deste Edital.
- **6.11.** No valor global do lote ofertado já deverão estar considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e despesas da execução do objeto, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.
- **6.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- **6.14.** Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
- **6.15.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
- **6.16.** O tempo normal da disputa será controlado e encerrado pelo (a) Pregoeiro(a). Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará etapa de negociação, encaminhando contraproposta à licitante vencedora, pelo sistema eletrônico, acompanhada pelos demais licitantes, buscando melhorar a margem de economia para a Administração, não se admitindo condições na prestação do serviços diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.18.** Caso ocorra o empate ficto, isto é, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O sistema eletrônico calculará automaticamente o empate ficto.
- **6.19.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro,



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- **b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certam;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no subitem 6.19, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que registrou proposta em primeiro;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances
- **7.2.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- **7.3.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto n. 5.450/05).
- **8.2.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos <u>somente</u> <u>serão aceitos lances no Valor XXXXXX</u>.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **8.4.** Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.
- **8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **8.12.** A proposta de preços e as cópia autenticada por cartório dos documentos de habilitação, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/Departamento Administrativo/Gerência Setorial de Licitações Bairro Centro Político Administrativo CEP 78050-970 CAIXA POSTA 1071 CUIABÁ/MT", no prazo de **05** (cinco) dias, após o aceite do pregoeiro(a) no sistema www.comprasgovernamentais.com.br.
- **8.12.1.** Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **9.1.** No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais.
- **9.2.** O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.
- **9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.
- **9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.6.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **9.11.** Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.
- **9.12**. Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso I

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Pregoeiro documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico XXXXXXXXXX(e-mail do pregoeiro), no caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 1 (uma) hora para os devidos ajustes, e, num prazo de até 72 (setenta <mark>e duas) horas</mark>, prorrogáveis por motivo de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a proposta de preços atualizada e as respectivas declarações à Gerência Setorial de Licitação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – Anexo Desembargador Antônio de Arruda, CEP 78.049-926, em Cuiabá-MT, no horário de expediente em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEP: 78.049-926

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

PROCESSO Nº XXXXXXXX-XX.XXXXX.X.XX.XXXX

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- **10.2.** A habilitação das licitantes **PODERÁ** ser verificada pelo pregoeiro nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao).

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

10.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- **10.3.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não irá contratar para prestação do serviço objeto deste certame, por meios de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Res. n. 07 do CNJ e alterações posteriores. (em campo próprio do sistema Comprasnet) **Anexo V do Edital**.
- **10.3.2.** Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet).
- **10.3.3.** Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet).
- **10.3.4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- **10.3.5.** Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet) **Anexo VI**;
- **10.3.6.** Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação **Anexo IV do edital**;
- **10.3.7.** Declaração de Vistoria, destinada a instalação do XXXXXX **Anexo VIII do edital**.
- **10.3.7.2.** Caso opte em não conhecer o local, objeto do presente certame, antecipadamente, a empresa deverá preencher o modelo do Anexo IX e constar que NÃO VISTORIOU O ESPAÇO de modo a

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

assumir os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local.

- **10.3.7.3** O licitante receberá as dependências/instalações mediante o contrato de cessão, cabendo-lhe adquirir os equipamentos e mobiliários para prestar o atendimento do objeto deste certame.
- **10.4.1.** Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- **10.4.2.** No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 1 (uma) hora para os devidos ajustes.
- **10.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- **10.6.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- **10.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **10.8.** Os documentos apresentados com validade expirada, em se tratando de vício insanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.
- **10.9.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto n. 6.204, de 05/09/2007.
- **10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.11**. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.12. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.13. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14. Documentos referente a regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- **c)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- **d)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- **e)** Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls.	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **g)** Certidão negativa da **dívida ativa** do Estado de Mato Grosso emitida pela **PGE-MT** ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.
- **h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.15. Documentos referentes à Qualificação Técnica.

- **10.15.1.** A empresa deverá apresentar certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas CRN, da região a que estiver vinculada, nos termos do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação.
- **10.15.2.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional da área de nutrição detentor (a) de 1 (um) ou mais atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à elaboração de cardápio.
- **10.15.3.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou do Contrato de trabalho.
- **10.15.4.** 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica do profissional que atuará como responsável técnico fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação.
- **10.16.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a comprovação referida nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF, mediante apresentação das mesmas, em separado.
- **10.17.** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- **10.18.** A verificação em sítios oficiais de órgão ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e a Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso I

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

- **10.19.** Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação, expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e a ele endereçadas;
- **10.20.** O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- **10.21**. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado o Comprasnet e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- **a)**Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)**Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- **g)**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **11.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente multa de 10% sobre o valor a adjudicado.
- **11.3.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste Termo de Referência, a cessionária estará sujeita a sansão de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **11.4.** O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de <u>até</u> 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justica, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação de habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.
- **11.5.** Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- **11.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.
- **11.7.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- **11.8.** Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- **11.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.
- **11.10.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para transformar suas razões dos recursos assinados na extensão "pdf" e endereçá-las para *licitacao@tjmt.jus.br* aos cuidados do Pregoeiro designado para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

do término do prazo do recorrente, caso esta encaminhem as razões recursais, **devendo** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão "pdf" e anexá-las endereçá-las ao **licitacao@tjmt.jus.br** aos cuidados do Pregoeiro.

- **12.2.** A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **12.3**. Os recursos serão dirigidos **ao Pregoeiro do certame**, o qual manifestará em até 5 (cinco) dias úteis, após, encaminhará à **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **12.4.** Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.
- **12.5.** Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.
- **12.6** Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **12.7.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inc. IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.8.** As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazoar.
- **12.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento Administrativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo Anexo Desembargador Antônio de Arruda, CEP 78.049-926.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO SERVIÇO E SUA EXECUÇÃO.

13.1 O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei n. 8.666/93, bem como ensejará a aplicação

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

- **13.2.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Pregoeiro, conforme previsto no § 1º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.
- **13.3.** Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.10. DO SERVIÇO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.10.1 O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta cessão onerosa de uso, será de XX (XXXX) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 da Lei, **sendo proibida a venda de bebida alcoólica.**

14. DA DOTAÇÃO

14.1. Por se tratar de cessão de uso, a contratação pretendida não gera ônus para a Administração.

15 - DA REMUNERAÇÃO DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

- **15.1.** Os pagamentos da retribuição pecuniária pela Cessão de Uso da área deverão ser efetuados mensalmente mediante depósito na conta corrente do FUNAJURIS Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX CNPJ: XXXXXXX/XXXX-XX.
- **15.2.** O pagamento do valor mensal a ser pago pela cessionária, objeto desta concessão, será mediante o valor estimado do consumo de água e energia, conforme tabela abaixo de acordo com a média de consumo dos servidores, cópia da fatura anexa, bem como a estimativa de preços dos alugueis praticados na Comarca de XXX, conforme informado pela gestora, após consulta de preços (documentos anexos), nos termos da **Portaria** n. 390/2014-PRES.
- **15.3.** O valor mensal estimado do pagamento pode ser majorado sempre que houver aumento de consumo de carga de energia, com base nos equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, e de iluminação instalados na área objeto deste termo, auferido pelos Engenheiros Eletricistas do Departamento de Obras do Tribunal ou ainda quando da majoração de tarifa por parte da Agência Reguladora, considerando as mesmas condições para o aumento do consumo de áqua.

LOCAL FINALIDADE M2 ÁGUA	ENERGIA	VALOR ESTIMADO ALUGUEL	VALOR FINAL
--------------------------	---------	------------------------------	----------------



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	·

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

Fórum da Comarca XXXX	Restaurante	xxxxxx	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX	
-----------------------------	-------------	--------	-----------	------------	-----------	------------	--

15.4. Além do valor acima citado e das demais obrigações contidas neste Edital serão de responsabilidade da Cessionária os seguintes encargos/obrigações:

Prover a manutenção das instalações prediais das áreas utilizadas, incluindo os sistemas elétricos (iluminação e tomadas), hidrossanitários, gás (GLP), pisos, paredes, forros etc.; devendo entregá-las, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento e nas mesmas condições recebidas quando da assinatura do contrato.

- **15.5.** Os comprovantes de recolhimento deverão ser apresentados à Diretoria do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data limite para o referido recolhimento.
- **15.6.** O valor mensal fixado pela cessão de uso da área e taxa de água e luz, bem como poderão ser reajustados anualmente pela UPF-MT, salvo se advier disposição legal em contrário, admitidos pequenos arredondamentos, observado também o preço praticado no mercado local de modo que não torne o contrato inexequível **Portaria** n. 390/2014-PRES.
- **15.7.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **15.8.** O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada concorde com a prorrogação.
- e) a contratada não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.
- 15.9. Deverá o licitante vencedor do certame apresentar, sem qualquer ônus para o CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento e



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A Autoridade Competente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
- **16.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso à futura CESSIONÁRIA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- **16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.
- **16.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.7** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
- **16.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao/servicos.
- **16.10** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 16.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **16.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **16.12** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17. DO FORO.

17.1. O foro da Justiça Estadual da Comarca de XXXX é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Cuiabá, MT, XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXX

Gerente Setorial de Licitação,

Vistos:

XXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora Administrativa



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso [

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT	
F	ls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

Δ	N	EXO	T
$\overline{}$			-

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

		TRÔNICO N E PREÇOS (
Sessão Pública:/ IDENTIFICAÇÃO DA			s. Horário de BF	RASÍLIA-DF
Razão Social:				Y
CNPJ:		I. E.:		
INSC. EST.:				/
Optante pelo SIMPL	ES? Sim() Não()		
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-mail:		
Telefone:		Fax:		
Banco da licitante:		Conta Ba	ncária da licitan	te:
N. da Agência:				
Representante:		Telefone	•	
E-mail:				1
DISCRIMINAÇÃO	QTDE	JORNADA	Mês R\$	Ano R\$
Total global				
GLOBAL DO LOTE (por extens	o).		
A empresainclusas no valor cot como, todos os tri previdenciários e co acondicionamento do	tado todas butos e e omerciais os materiai	as despesa encargos fis e, ainda, c is em emba	scais, sociais, fos gastos com t lagens adequada	obra e, bem trabalhistas, transporte e
Validade da Proposta Local e data	ı: ou (ses	senta) dia	S.	
LUCAI E UALA				

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso [

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	I J/ IVI I
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

ANEXO III

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

4				(
razão n	social	da	empresa), localizada	cgc
conformidade não existem Secretaria de nabilitação pa	com o art. fatos sup Administra ara este cer		, d 2º da Lei n. 8.60 seu cadastra sejam impeditiv no Tribunal de	eclara, em 66/93, que mento na os de sua
(assinatura e i	identificação	do responsável	pela empresa)	
=======================================	:====== :=======	========	=======	=====



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso _E

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

1	J/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

٩				
azão N	social	da	empresa), localizada	CNPĴ
		,	d	
	e com a Lei	n. 10.520/0)2, que cumpre ertame licitatório	todos os
de Justiça de	e Mato Grosso	- Pregão Elet	rônico n. <mark>XX/XXXX</mark>	
			de	de
		_		
		Diretor ou Ren	resentante Legal	



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXX.XXXXX

ANEXO V

(modelo)

DAS DECLARAÇÕES:

Empresa _______, CNPJ n. _______, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) que não irá contratar para prestação do serviço objeto deste certame, por meios de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso conforme Res. n. 07 do CNJ e alterações posteriores;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
g) que não existe fato impeditivo no tocante á habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Em de
Nome do representante legal:
Obs. A "validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura."
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão
Eletrônico n. XX/XXXX, declaro, sob as penas da lei, que a empresa
inscrita no CNPJ no
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

ANEXO VII

CONTRATO xx/xxxx

CONTRATO de Cessão Onerosa de Uso tem como objeto ceder XX (XXX) área na sede do XXXXXX do Estado de Mato Grosso, localizada XXXXXXXXX, S/N, SetorXXX, Bairro XXXXXX, visando à instalação do XXXXXX, destinado à prestação de serviço comercialização fornecimento е alimentação aos magistrados, servidores e usuários da Justica, conforme especificações de Referência n. contidas no Termo XXXX/XXX/XXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Senhor Desembargador XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CEDENTE de outro lado а empresa XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. xxxxxxxxxx xxx/xx CPF nº. xxxxxxxxxxxx, com endereço comercial acima mencionado, e dagui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO, com fundamento nos autos do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX e respectivo Termo de Referência, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Cessão Onerosa de Uso tem como objeto ceder XX (XXXX) área na sede do XXXXXXXdo Estado de Mato Grosso, localizada XXXXXXXXXXXXXXX, S/N, Setor "D", Bairro XX - XXXX, visando à instalação do XXXXXX, destinado à prestação de serviço com

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

comercialização e fornecimento de alimentação aos magistrados, servidores e usuários da Justiça, observando-se o cardápio básico do Anexo IV, conforme especificações contidas no presente Termo.

- **1.2.** Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o Edital e a proposta apresentada na licitação;
- **1.3.** As partes se vinculam a Lei n. 8.666/93, ao Código de Defesa do Consumidor e as Normas da ANVISA e Vigilância Sanitária e Código Civil.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- **2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.
- **2.2.** O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE

3.1. A cessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de restaurante, a ser explorado mediante procedimento licitatório, justifica-se pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários da Justiça Estadual a alternativa de realizarem as suas refeições sem se deslocarem do prédio, proporcionando aos usuários dos serviços de restaurante maior comodidade e economia de tempo, bem como em virtude da expiração do Contrato n. XX/XXXX.

A cessão se alicerça na necessidade de atender a demanda do Fórum, bem como os magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados, procuradores e demais jurisdicionados, com eficiência e celeridade.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- **4.1**. A Cessionária deverá a cumprir as seguintes obrigações:
- **4.1.2.** Iniciar as atividades após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- **4.1.3.** Apresentar comprovante de que houve contratação de seguro, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto, acidentes e força maior, abrangendo a todos os bens de sua propriedade que se localizem no espaço cedido, no prazo de10 dias após a assinatura do contrato.
- **4.1.4.** Zelar o espaço físico, parte elétrica e hidráulica cedida pelo Fórum da Capital.
- **4.1.5.** Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: fogão, liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas,

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel, canudos para refrigerantes, balança para pesar as refeições, bem assim toda e qualquer estrutura que se fizer necessário.

- **4.1.6.** Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha.
- **4.1.7.** Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e "design" serão previamente submetidos à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato, para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura e demais mobiliários do prédio.
- **4.1.8.** Caso algum equipamento esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar o fornecimento das refeições.
- **4.1.9.** Só retirar qualquer móvel ou equipamento de propriedade da CEDENTE mediante autorização expressa dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, em decorrência de conserto ou troca por um equipamento mais sofisticado, que ficará subrogado naquele;
- **4.1.10.** Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do restaurante em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento das refeições.
- **4.1.11.** Manter, por conta própria, o salão de refeições rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro dos padrões de limpeza e higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e freqüência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações independentemente dos serviços realizados pelo Tribunal de Justiça, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano.
- **4.1.12.** Preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre.
- **4.1.13.** Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.
- **4.1.14.** Cuidar para que não faltem, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.
- **4.1.15.** Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparações, a fim de diversificar as refeições;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

- **4.1.16.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato;
- **4.1.17.** Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- **4.1.18.** Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- **4.1.19.** Reembolsar a CEDENTE pelo consumo mensal de energia elétrica e consumo de água;
- **4.1.20.** Os cardápios deverão ser apresentados juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas;
- **4.1.21.** A bebida e a sobremesa serão pagas à parte. O suco, por copo de 300 ml, e a sobremesa por quilograma, sendo que o valor do quilo da sobremesa não ultrapassará a R\$ XXX (XXXXXXXXX);
- **4.1.22.** A embalagem descartável de alumínio, para transporte de refeições, deve ser oferecida e cobrada à parte, com opção de talheres e pratos descartáveis.
- **4.1.23.** Não serão considerados pratos principais preparações nas quais carnes brancas ou vermelhas não seja o ingrediente principal, tais como arroz de carreteiro, paellas, galinhada, lasanhas, e outros;
- **4.1.24.** A CESSIONÁRIA colocará à disposição dos usuários, em cada mesa, em recipientes apropriados, guardanapos, saleiro, molho de pimenta, azeite, vinagre;
- **4.1.25.** Os talheres (garfo, faca, colher) deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais.
- **4.1.26.** Todas as preparações expostas no balcão de distribuição deverão ser identificadas por meio de placas, etiquetas ou similares;
- **4.1.27.** Deverá ser ofertada variedade de frutas na hora do almoco.
- **4.1.28.** A empresa deverá preparar os alimentos usando a menor quantidade de óleo possível a fim de prevenir as doenças crônicodegenerativas e fazer utilização somente de óleos de origem vegetal, evitando o reaproveitamento do óleo utilizado.
- **4.1.29.** Os cardápios de almoço poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida e desde que aprovado pela Fiscalização e pela Comissão.
- **4.1.30.** A CESSIONÁRIA deverá apresentar o cardápio ao Fiscal do Contrato e o mesmo deverá encaminhar a nutricionista do Tribunal de Justiça para aprovação.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

- **4.1.31.** A empresa deverá fixar em local visível, no espaço destinado às refeições, cardápio semanal do restaurante *self-service*, observando a variedade mínima que deve compor a refeição diária.
- **4.1.32.** A empresa deverá manter fixada, em local visível, a tabela de precos do quilograma da refeição.
- **4.1.33.** O preço da refeição por quilo, inclusive de grelhados, será no máximo de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- **4.1.34.** Proceder à retirada do lixo, resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, quantas vezes se fizer necessário, não sendo permitido permanecer coletores de lixo no interior do restaurante. Caberá à empresa a aquisição de material e/ou equipamentos necessários.
- **4.1.35.** Proceder à pintura, a cada 12 meses, do local destinado a área de restaurante.
- **4.1.36.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação e a carga horária dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços.
- **4.1.37.** Apresentar, sem qualquer ônus para a CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.
- **4.1.38.** Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos.
- **4.1.39.** É vedada a utilização de restos de alimentos.
- **4.1.40.** Realizar coleta seletiva de lixo. Para tanto disponibilizará coletores seletivos de três cores (cinza, azul e amarelo) em local apropriado, com separação em três tipos: não reciclável, papel e recicláveis em geral (latas, plásticos e óleo de fritura). Os materiais oriundos de cozinha devem ser higienizados.
- **4.1.41.** A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas que são pertinentes à manutenção da área;
- **4.1.42.** Utilizar a área, objeto desta cessão, exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos seus serviços, devendo para tanto, atender às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte;
- **4.1.43.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Fórum da Capital, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- **4.1.44.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Fórum da Capital, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

- **4.1.45.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações e outras), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Fórum da Capital;
- **4.1.46.** Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, inclusive efetuando, diariamente, a limpeza e conservação de pisos, paredes e equipamentos, utilizando seu material e mão-de-obra;
- **4.1.47.** Apresentar regularmente comprovantes de dedetização e controle de pragas nocivas de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses;
- **4.1.48.** Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais;
- **4.1.49.** Comunicar imediatamente à Administração do Fórum da Capital, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- **4.1.50.** Indicar ao Fórum da Capital, o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do Contrato de Cessão;
- **4.1.51.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente deste Tribunal de Justica;
- **4.1.52.** Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- **4.1.53.** Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência do Contrato, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria do Fórum da Capital a todo e qualquer momento;
- **4.1.54.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre este Fórum da Capital e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CESSIONÁRIA, em relação a esses encargos, não transfere para o Fórum da Capital a responsabilidade por seu pagamento;
- **4.1.55.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fórum da Capital quanto à execução do contrato;
- 4.1.56. Seguir a orientação dos cardápios descritos no Anexo IV;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso I

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
	Fls.
ı	ris

- **4.1.57.** Não será permitida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas no estabelecimento;
- **4.1.58.** Providenciar a relação de equipamentos e utensílios que deverão ser fornecidos pela Cessionária para o bom andamento do servico;
- **4.1.59.** Providenciar o fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, de acordo com as normas oficiais de segurança;
- **4.1.60.** Responsabilizar-se pela segurança interna da área, respondendo por eventuais incidentes;
- **4.1.61.** Fornecer e manter fogão industrial a gás necessário à preparação da alimentação, sendo que a aquisição do gás será de inteira responsabilidade da empresa;
- **4.1.62.** Permitir, sempre que solicitado, o acesso ao fiscal do contrato às instalações onde são preparadas as refeições, bem como, se for o caso, aos trabalhos de transporte dos alimentos, para que possam ser aferidas a qualidade e higiene das refeições servidas;
- **4.1.63.** Apresentar, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, entrega dos vales-transportes, bem como dos contracheques de seus empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária do Estado;
- **4.1.64.** A empresa vencedora deverá apresentar à CEDENTE, quando solicitado pelo fiscal do contrato, informações sobre a quantidade média diária e/ou mensal de refeições vendidas;
- **4.1.65.** Fornecer, tão logo sejam iniciadas as atividades, relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida na execução dos serviços propostos, inclusive do Nutricionista Responsável Técnico vinculado à CESSIONÁRIA, que dará respaldo técnico aos cardápios servidos e ao preparo dos alimentos;
- **4.1.66.** No decorrer do contrato, caso o Nutricionista Responsável Técnico seja substituído a empresa deverá apresentar nova Certidão de Registro e Quitação junto ao CRN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- **4.1.67.** A relação nominal dos empregados, a ser submetida ao fiscal do contrato, em atividade nas dependências do local de apresentação de serviços, deverá mencionar endereços, funções e horários de trabalho, comunicando regularmente qualquer alteração;
- **4.1.68.** Facilitar as fiscalizações de órgãos de vigilância sanitária, certificando ao fiscal do contrato o resultado da inspeção;
- **4.1.69.** Sempre que ocorrer desligamento de funcionário, durante a execução do contrato, a CESSIONÁRIA deverá efetuar a prova de quitação das verbas rescisórias, da baixa na CTPS, do recolhimento devido de INSS e FGTS, bem como qualquer outras que se faça necessária à comprovação da regularidade da rescisão do contrato de trabalho;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **4.1.70.** Não utilizar utensílios de madeiras na preparação dos alimentos, tais como: colheres, tábuas, etc;
- **4.1.71.** Não permitir a presença de empregado sem uniforme;
- **4.1.72.** Atentar para que o processamento e armazenagem dos produtos ocorram em condições de temperatura adequadas, sob pena de arcar com eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

- **5.1.** A Cedente obriga-se a:
- **5.1.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.
- **5.1.3.** Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta Cessão em toda a sua extensão.
- **5.1.4.** Realizar mensalmente a verificação do consumo de energia elétrica pela cessionária.
- **5.1.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.1.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando a coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do setor de nutrição;
- **5.1.7.** Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores, especialmente designados para esse fim
- **5.1.8.** Fiscalizar a reparação, manutenção, conservação das redes hidráulicas, elétricas e dos equipamentos pertencentes à empresa, instalados nos ambientes da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **6.2.** A fiscalização técnica da produção das refeições será feita por profissional nutricionista do TJMT, Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, em qualquer data, sem aviso prévio, no local de produção e comercialização das refeições pela cessionária, inclusive quanto à adequação das instalações físicas, considerando a Legislação vigente e o cumprimento do Contrato e do Termo de Referência.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
FI	S

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

- **7.1.** A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de cessão de uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução serviços, tais como: móveis, equipamentos, **utensílios de cozinha** e outros necessários ao perfeito funcionamento, uma vez que o Fórum da Capital não possui para disponibilizar ao CESSIONÁRIO;
- **7.2.** Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias dependerão de prévia e expressa autorização da Administração do Fórum da Capital e ficarão incorporadas ao imóvel, quando de interesse do Fórum da Capital, sem que assista à licitante vencedora o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título;
- **7.3** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida, sem o prévio consentimento da Administração do Fórum da Capital;
- **7.4.** Deverá ser apresentado pela licitante relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração do Fórum da Capital;
- **7.5.** A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Fórum da Capital;
- **7.6.** Será de responsabilidade da cessionária a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens imóveis ali existentes;
- **7.7.** A obrigação da manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

- **8.1.** A empresa vencedora deverá abrir o estabelecimento em dias úteis nos horários que seguem, podendo o Cedente, a qualquer tempo e mediante **ofício, alterar o horário dos serviços**;
- **8.2. XXXXXXX**: <u>Das XX h as XXXXm, de segunda à sexta.</u>

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO.

- **9.1.** Pela comercilização/fornecimento das refeições o CESSIONÁRIO estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos no processo licitatório;
- **9.2.** O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores apurados com base em pesquisa de mercado, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso I

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

9.3. Os preços das refeições poderão ser reajustados **anualmente**, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e/ou legislação correlata, observando, também, o preço praticado no mercado local, de modo que não torne o contrato inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE.

10.1. O Fórum da Capital não assume inclusive para efeitos da Lei n. 8.078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS.

- **11.1.** Os pagamentos da retribuição pecuniária pela cessão de uso da área e pelo consumo de energia elétrica e água deverão ser feitos mensalmente até o quinto dia útil, em favor do Funajuris CNPJ 01.872.837/0001-93, no Banco do Brasil (001), Agência 3834-2, Conta Corrente 56.354-4. O valor tem como destino o atendimento da manutenção de serviços administrativos gerais.
- **11.2.** Além do valor da retribuição pecuniária e das demais obrigações contidas no Termo de Referência XX/XXXX/XXXXX será de responsabilidade da Cessionária os seguintes encargos/obrigações:
- **a)** Prover a manutenção das instalações prediais das áreas utilizadas, incluindo os sistemas elétricos (iluminação e tomadas), hidrossanitários, gás (SLP), pisos, paredes, forros etc., devendo entregá-las, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento e nas mesmas condições recebidas quando da assinatura do contrato;
- **11.3.** Os comprovantes de recolhimento deverão ser apresentados à Diretoria do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data limite para o referido recolhimento.
- **11.4**. Os comprovantes de recolhimento deverão ser apresentados à Diretoria do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data limite para o referido recolhimento.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE.

12.1. O valor mensal fixado será anualmente reajustado pela variação do índice de Preço ao Consumidor Ampliado - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo se advier disposição legal em contrário.

CLÁUSULA TREZE - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXXX-XX.XXXXXXXXX

- **13.1.** O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta Cessão, será de XXX (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela Cessionária.
- **13.2.** A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do cedente, com atribuições específicas, especialmente designadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES.

- **14.1.** Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- **d)**Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **e)**Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- f) Apresentar documentação falsa;
- g) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.2**. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 12.3, multa de 10% sobre o valor a adjudicado.
- **14.3**. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a cessionária estará sujeita a sansão de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- **14.4.** O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação de habilitação;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **b)** apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- **d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.
- **14.5.** Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- **14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.
- **14.7**. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Cedente poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- **14.8.** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

14.9. PENALIDADES

Para fins de penalidade as irregularidades serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima.

Leve - Advertência.

Média - Multa de 10 vezes o valor do quilo da refeição.

Grave - Multa de 20 vezes o valor do quilo da refeição.

Gravíssima - Multa de 30 vezes o valor do quilograma da refeição. Não haverá limites de supervisões a serem realizadas.

LEVES

Desorganização de ambientes/áreas;

Limpeza inadequada de banheiros e vestiários;

Uso de uniformes em desacordo com as normas higiene;

Falta de apresentação de lista de nomes dos funcionários com as respectivas funções;

Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;

Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;

Descumprimento dos horários de abertura e fechamento do refeitório;

MÉDIA

Reincidência das faltas leves;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso r

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

l	TJ/MT
	Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

Higiene pessoal de funcionários inadequada;

Falta de uso de máscaras e luvas em locais críticos;

Limpeza inadequada de câmaras frigoríficas (piso, paredes, portas, teto e estantes);

Limpeza inadequada dos refeitórios;

Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área; Presença de alimentos, em qualquer área, armazenados diretamente no chão;

Alimentos armazenados em embalagens danificadas;

Falta de acompanhamento de profissional nutricionista, conforme estabelecido no contrato;

GRAVES

Preços dos itens do Restaurante cobrados em desacordo com o edital; Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos; Presença de odores não característicos em geladeiras, freezers e câmaras frigoríficas; Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas; Presença de equipamentos danificados e sem manutenção;

GRAVÍSSIMA

Presença de alimentos com prazo de validade vencido;

Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;

Higienização inadequada de hortaliças e frutas;

Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações;

A aplicação das penalidades previstas ACIMA não afasta a incidência de demais penalidades (da lei n.8.666/93 e lei 10.520/02), eventualmente cabíveis, constante do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - LOCAL DOS SERVIÇOS/DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES.

15.1. O fornecimento das XXXXX ocorrerá nas dependências do XXXXX, no XXXXXX, localizado na Avenida X, XXXXXXXXXX, XXXXX. O licitante vencedor receberá as dependências e instalações, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, mediante contrato de concessão de uso, cabendo-lhe a instalação e manutenção de sistema contra incêndio, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias, conforme previsto em projeto do XXXXXXX, aprovado junto ao órgão fiscalizador – Corpo de Bombeiros, bem como providenciar limpeza da caixa de gordura em obediência às normas ambientais exigidas, tais como a Lei Federal n. 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduo Sólido, Lei Estadual n. 8.923/2009 que Institui a Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

Municipal. Caberá a Cessionária completar todos os equipamentos e mobiliários que não conste deste Termo de Referência.

- **15.2**. A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de Cessão de uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução serviços.
- **15.3.** Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias dependerão de prévia e expressa autorização da Administração do Fórum e ficarão incorporadas ao imóvel, quando de interesse do Fórum, sem que assista à licitante vencedora o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título.
- **15.4.** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida, sem o prévio consentimento da Administração do Fórum.
- **15.5.** Deverá ser apresentado pela licitante relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração do Fórum;
- **15.6.** A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Fórum.
- **15.7.** Serão de responsabilidade da Cessionária a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens imóveis ali existentes.
- **15.8** Fica vedado à Cessionária ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta Cessão, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto na licitação;
- **15.9** O Fórum fornecerá um ramal somente para ligações internas. Para ligações externas a empresa licitante deverá providenciar por sua conta instalação de uma linha telefônica;
- **15.10** Ao final da Cessão, inclusive no caso de rescisão, a Cessionária deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração do Fórum concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização à Cessionária.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA.

- **16.1.** Será exigida, ainda, para a assinatura do contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da área definida para instalação da lanchonete orçada na presente data, numa das seguintes modalidades, conforme opção da cessionária:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancaria.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **16.2.** Apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação;
- **16.3.** A garantia poderá ser utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e ações trabalhistas e multas. Neste caso, o valor retirado deverá ser reposto pela concessionária no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **16.4.** A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual.
- **16.5.** Em caso de apresentação de fiança bancaria, na carta de fiança devera constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DEZESSETE - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **17.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- **17.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZOITO - DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

18.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Cessionária deverá ser aplicada a correção monetária, com base no índice do IGPM da FGV, e juros moratórios, que serão contados depois de transcorrido os trinta dias previstos em Contrato para pagamento, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

- **19.1.** O Cessionário, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.
- **19.2.** Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DAS PRERROGATIVAS.

20.1. A cessionária reconhece os direitos do cedente, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	TJ/MT
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

- **20.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CESSIONÁRIA;
- **20.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;
- **20.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **20.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

- **21.1.** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.
- **21.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o Cessionário concorde, o prazo previsto no item **20.1.** poderá ser diminuído.
- **21.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à cessionária qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- **21.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO.

- **22.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **22.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 201X.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT	
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXX

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, tendo esta empresa vistoriado os locais onde serão executados os serviços e tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais dos serviços a serem executados em companhia do Diretor de Manutenção e Serviços ou seu representante.

Empresa:		7		
C.N.P.J.:	7		Tel/Fax:	
Endereço:				
Nome do Preposto:				
Assinatura d	o Preposto da	a Empresa		

identificada visitou os locais, objeto da licitação.

Cuiabá, de de 201X.

Declaramos que o Preposto da empresa acima



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

	13/1011
Fls	

Pregão Eletrônico n. XX/XXXX - CIA XXXXXXX-XX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Setor de